### ATA Nº 006/2018

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2018, EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (12.06.2018), às oito horas e trinta minutos (08h30min), na Sala do Setor de Compras do Município de Viadutos, sito a Rua Anastácio Ribeiro, número oitenta e quatro (nº 84), prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Viadutos, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal número dezenove de quinze de fevereiro de dois mil e dezoito (nº 019/2018 de 15.02.2018), com a presença de seus membros: Paulo Sergio Lazzarotto, Alan Asturian, Rudinei Luiz Basso e Fernanda Taíse Dolinski, para análise dos recursos e impugnações apresentados no processo licitatório supra, que tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em assessoramento ambiental, conforme descrito no objeto do Edital, referentes a fase de habilitação/inabilitação dos licitantes. Esteve presente o Assessor Jurídico Narciso Paludo. Interpostos, os recursos, as demais licitantes foram comunicadas, para apresentação de impugnações nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109 e alterações. A empresa CONSERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, apresentou impugnação requerendo que seja mantida a inabilitação das empresas ACM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA e ZONIN ASSESSORIA AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA julgando improcedentes os recursos interpostos pelas mesmas; seja revista e retificada a decisão da Comissão de Licitações inabilitando a empresa CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. A empresa SUL AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA-ME requer que após análise e consideração das contrarazões apresentas, o recurso apresentado pela empresa AGROAMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA-ME seja impugnado e que sua habilitação e proposta apresentada sejam mantidas. A empresa CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA em análise da alegação das empresas AGROAMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA-ME e CONSERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, prostra-se totalmente contrários, visto que os documentos estavam no envelope adequado (Envelope nº 01) e agora estão em poder da Prefeitura Municipal de Viadutos, podendo ser facilmente vistoriados. Em contato com o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, no dia oito de junho de dois mil e dezoito (08.06.2018), com sede em Porto Alegre, com a profissional Viviane Fernandes Santos Ferronato, a mesma informou que as informações constantes no Atestado de Capacidade Técnica da empresa ACM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA são verdadeiras e é desta forma que o CRBio procede, retificando pelos motivos expostos a decisão da Comissão de Licitações e considerando a empresa ACM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA habilitada a fase de abertura de envelopes de propostas. Com relação à empresa Zonin Assessoria Ambiental e Agropecuária LTDA, que fora inabilitada por apresentar atestado não registrado no Conselho competente. A comissão, pelo fato, inabilitou a empresa. Fora apresentado recurso seguindo-se do mesmo os procedimentos normais, sendo julgado neste momento. A comissão ao manusear o processo constata que inicialmente o registro não fora solicitado, e face impugnação efetuou uma alteração passando a exigi-lo protelando o prazo de abertura do procedimento para 11/05. A recorrente apresentou protocolo junto ao CREA para registro do atestado de 04/05. Informação do CREA indica que o registro dos atestados seguem um procedimento que impossibilita o registro imediato. No caso, o registro fora efetuado em 18/05, e está devidamente anexado ao processo. A comissão entende que o Edital fora omisso inicialmente tendo sido corrigido à posteriori, não podendo a empresa ser punida por tal equívoco editalício. Também, considerando o protocolo fora efetuado junto ao CREA para registro em 04/05, tempestivamente, portanto, e o procedimento fora concluído em 18/05, não se entendendo razoável punição à empresa por tal fato. Considerando que a recorrente não concorreu para os atrasados havidos, considerando que a finalidade do procedimento licitatório é buscar-se a melhor proposta para o Município, diante dos fatos ocorridos, pelo princípio da proporcionalidade, e do maior número de participantes possível, considerando que a empresa buscou o registro tempestivamente, e que a demora de seu procedimento para o mesmo, a comissão entende, SME, que o recurso deve ser recebido por tempestivo e no mérito lhe dá provimento para habilitar a empresa Zonin Assessoria Ambiental e Agropecuária LTDA para participar da apresentação da proposta. Ficam mantidas as habilitações das empresas CONSERV SOLUÇÕES AMBIENTAS LTDA, CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, SUL AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA – ME e AGROAMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – ME. A abertura dos envelopes de propostas será realizado no dia catorze de junho de dois mil e dezoito (14.06.2018), às nove horas (09h00min), tendo por local a Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, número oitenta e quatro (nº 84). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.